



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 422/85

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Gabriel da Palha, para o exercício Financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 30.000.000,000 (trinta bilhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimen-  
tos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vi-  
gor e de acordo com o seguinte desdobramento:

- RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E POR FONTES

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>FORTE</u>	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>
<u>RECEITAS CORRENTES</u>		<u>22.700.000,000</u>
- Receita Tributária .....	400.000,000	
- Receita Patrimonial .....	670.000,000	
- Receita Industrial.....	30.000,000	
- Receitas de Transferências Correntes.....	20.700.000,000	
- Outras Receitas .....	900.000,000	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		<u>7.300.000,000</u>
- Operações de Crédito .....	2.990.000,000	
- Alienação de Bens .....	940.000,000	
- Transferências de Capital .....	2.696.000,000	
- Outras Receitas de Capital .....	674.000,000	
T O T A L .....		<u>30.000.000,000</u>

Art.3º - A Despesa será realizada na forma do Anexo 2 que compõe a presente Lei e de acordo com a discriminação seguinte:

Cont. Fls.nº 02.



Fls. nº 02

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 1 - POR UNIDADE ADMINISTRATIVA:

- Câmara Municipal.....	R\$	3.000.000,000
- Gabinete do Prefeito .....	R\$	1.300.000,000
- Divisão de Administração .....	R\$	4.800.000,000
- Divisão da Fazenda .....	R\$	1.300.000,000
- Divisão de Educação e Cultura .....	R\$	6.130.000,000
- Divisão de Saúde e Assistência Social .....	R\$	1.310.000,000
- Divisão de Assistência Comunitária e Promoção Social ..	R\$	115.000,000
- Divisão de Obras e Urbanismo .....	R\$	<u>12.045.000,000</u>
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000.000,000</b>

## 2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

- Despesas Correntes .....	R\$	19.926.100,000
- Despesas de Capital .....	R\$	<u>10.073.900,000</u>
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000.000,000</b>

Art. 4º - (extinto)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revoga - das as disposições em contrário.


REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 30 de no vembro de 1985.

  
ANASTACIO CASSARO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração na data supra.

  
JONAS SOSSAI

Diretor da Divisão de Administração.